



PROJETO DE LEI Nº 9462

DISPÕE SÔBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA DESAPROPRIAÇÃO, DE UMA ÁREA DE TERRENO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDAD

O Povo do Municipio de Ouro Preto, por seus legítimos representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno de 760 metros quadrados, divisando, pelo lado direito com propriedade do sr. José Alves Murta; pela frente, com a Rua Xavier da Veiga, e pelo lado esquerdo e fundos, com o Mórro da Fôrca.

Art. 2º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a promover a desapropriação amigável ou judicial da área de terreno constante do art. 1º desta Lei, para que nela seja construída uma estrada de acêso para o cimo do Morro da Fôrca, um dos pontos turisticos da Cidade e local onde poderão descer os helicópteros que se dirijam à Cidade.

Art. 3º - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1967

Genival Alves Ramalho,  
Prefeito Municipal.

APROVADO em primeira discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões, 27 de dezembro de 19 67  
Luiz Carlos de Albuquerque  
Presidente

APROVADO em segunda discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 19 68  
[Signature]  
Presidente

APROVADO em terceira discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões, 20 de 1 de 19 68  
[Signature]  
Presidente

A Comissão de Finanças e Tributos  
Em 25 / 12 / 1967  
[Signature]  
Presidente